

LEI Nº 0812/22 de 04/10/2022.

Altera o Art. 6º da Lei Municipal nº 0781/21 de 07/12/2021, e dá outras providências.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupirá – SC, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 6º da Lei Municipal nº 0781/21 de 07/12/2021 passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 6º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 90%(noventa por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos, naquilo em que não foram modificados pela presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupirá – SC, 04 de Outubro de 2022.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal